



PROJETO DE LEI nº 101 /2025

Dispõe sobre a política municipal de conscientização e atenção integral à saúde das mulheres no climatério e na menopausa, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, que tem por objetivo propor diretrizes para humanização e qualidade do atendimento das mulheres nesses períodos, garantindo assistência e amparo à saúde física e mental.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I – climatério: a fase de evolução biológica da mulher, em que ocorre o processo de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo;
- II – menopausa: o último ciclo menstrual, somente reconhecida depois de passados 12 (doze) meses de sua ocorrência.

Art. 2º A Política Municipal ora instituída atenderá especialmente as seguintes diretrizes:

- I – promover a realização de campanhas, seminários ou palestras sobre o climatério e a menopausa, que envolvam a conscientização sobre os sintomas, exames, diagnósticos e orientações, com atenção especial às mulheres dos Distritos e da Zona Rural do município de Cataguases;
- II – estimular a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres, a fim de se compreender as principais alterações esperadas no climatério e na menopausa;
- III – promover o atendimento multidisciplinar voltado à identificação precoce e ao tratamento de doenças crônicas comuns, prevenção de agravos, bem como o acompanhamento de sintomas no climatério e na menopausa;
- IV – desenvolver políticas públicas com ênfase à formação, capacitação e sensibilização de profissionais especializados para atender às particularidades inerentes à mulher no climatério e na menopausa;
- V – desenvolver com medidas efetivas a adoção de estratégias de co-gestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce na perspectiva da promoção da saúde, a fim de racionalizar e qualificar o atendimento;



VI – divulgar, na sociedade de forma abrangente, informações relativas ao climatério e à menopausa e suas implicações.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa:

I – garantir o acesso a medicamentos hormonais e não hormonais, conforme disponibilizados na assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde – SUS, constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename; na Relação de Medicamentos do Estado de Minas Gerais – REMEMG e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – Remume;

II – assegurar a realização de exames com diagnósticos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

III – garantir o acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado às mulheres, desde o diagnóstico;

IV – disponibilizar o tratamento contínuo e individualizado.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos na presente Lei, o Poder Público buscará mecanismos de ação que permitam a celebração de convênios ou termos de cooperação com outros entes ou órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo promover a saúde integral da mulher, reduzir o estigma e melhorar a qualidade de vida durante essa fase natural da vida.

A menopausa é marcada por significativas mudanças físicas e emocionais, acompanhadas muitas vezes de sintomas como ondas de excessivo calor, insônia, alterações de humor os quais podem aumentar consideravelmente o risco de doenças como osteoporose e problemas cardiovasculares.

A conscientização bem desenvolvida e a implementação de políticas públicas adequadas são fundamentais para garantir o acesso a informação, tratamento e suporte necessário para as mulheres que passam por essa transição.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CATAGUASES

GABINETE DA VEREADORA
GIOVANA COSTA

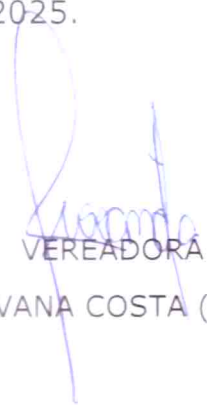
A menopausa, como parte do climatério, é um período fisiológico na vida da mulher que merece atenção e cuidado.

A inexistência de informação colabora sobremaneira para manutenção do tabu em torno do tema e pode levar ao isolamento, dificuldade no trabalho e impacto negativo na saúde mental e física das mulheres.

A conscientização, por meio de campanhas de informação e educação, pode ajudar a reduzir e até erradicar o estigma e assim promover um ambiente mais acolhedor para se viver a menopausa.

Nesse sentido, encaminho a presente proposição e solicito aos nobres pares sua aprovação.

Cataguases, 07 de julho de 2025.



VEREADORA

GIOVANA COSTA (MDB)